



1725

1725/2021
Folha n.º 02 do proc.
Nº 01725 de 2021
(a) _____

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
04 / 05 / 2021
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O "DIA 'D' DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MERCADO DE TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul o "Dia 'D' de Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, em alusão ao "Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



1725/2021

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O objetivo do projeto de lei que ora encaminho a apreciação dos nobres pares, tem o objetivo de incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município um dia dedicado a reunir empresários ou seus representantes e pessoas com deficiência que pretendam ingressar no mercado de trabalho.

O 'Dia D' possibilitará que as pessoas com deficiência estejam em contato direto com os empresários e/ou seus representantes e que consigam transmitir pessoalmente o que o currículo não consegue expressar, havendo a possibilidade de contratação imediata.

A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida – SEDEF criou o “Programa de Empregabilidade PcD”, que corresponde ao recebimento de currículos por meio da Campanha Permanente de Captação de Currículos.

Os currículos são cadastrados mediante apresentação de laudo médico atual que comprove a deficiência e a Secretaria mantém atualizado o banco de currículos. O Programa também realiza ações de atualização profissional por meio de avaliação funcional e orientação personalizada, palestras, treinamentos e acesso à tecnologia assistiva, bem como captação de vagas e suporte junto ao empregador.

Com a criação do “Dia D” serão potencializadas as chances de colocação dessas pessoas em diversos ramos do mercado de trabalho.

É sabido que a contratação de pessoas com deficiência está prevista na Lei 8.213/91, que dispõe que as empresas que têm de 100 a 200 funcionários devem reservar, obrigatoriamente, 2% das vagas para pessoas com deficiência, entre 201 e 500 funcionários, o patamar é de 3%, entre 501 e 1.000 funcionários, 4%, e para empresas com mais de 1.001 funcionários, 5% das vagas devem ser reservadas para esse público, porém as contratações ainda são baixas.

8



1725/2021

01
f

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Face ao exposto solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 28 de abril de 2021.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 1725/2021

AUTOR: CAIO MARTINS SALGADO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA D DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MERCADO DE TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 332, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do vereador Caio Martins Salgado, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana do Consumidor com Deficiência' e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*O 'Dia D' possibilitará que as pessoas com deficiência estejam em contato direto com os empresários e/ou seus representantes e que consigam transmitir pessoalmente o que o currículo não consegue expressar, havendo a possibilidade de contratação imediata*".

Prosseguindo: "*Os currículos são cadastrados mediante apresentação de laudo médico atual que comprove a deficiência e a Secretaria mantém atualizado o banco de currículos. O Programa também realiza ações de atualização profissional por meio de avaliação funcional e orientação personalizada, palestras, treinamentos e acesso à tecnologia assistiva, bem como captação de vagas e suporte junto ao empregador*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 1725/2021

Finalizando: “Com a criação do “Dia D” serão potencializadas as chances de colocação dessas pessoas em diversos ramos do mercado de trabalho.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 05 de abril de 2022


Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente


Ver. Matheus Lothaller Gianello
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Jander Cavalcanti de Lira


Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião de 05.04.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. Nº 1725/2021

AUTOR: CAIO MARTINS SALGADO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA D DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MERCADO DE TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 108, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do vereador Caio Martins Salgado, o projeto de lei em epígrafe visa instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia D de inclusão das pessoas com deficiência, no mercado de trabalho de São Caetano do Sul', e dá outras providências

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1725/2021

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 12 de abril de 2022.

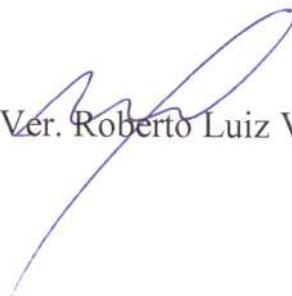

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Presidente


Ver. Gilberto Costa Marques

Relator

Membros:


Ver. Roberto Luiz Vidoski


Ver. Thaiané Spinello

Aprovado na reunião extraordinária de 12.04.2022